

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptista, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	2.662.800.000		
	SUB-TOTAL	2.662.800.000		
	TOTAL	2.662.800.000		
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES DA FEBEM				
13.07.021.8.145	2.662.800.000	0	2.662.800.000	
TOTAL	2.662.800.000	0	2.662.800.000	

REDUÇÃO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.662.800.000		
	SUB-TOTAL	2.662.800.000		
	TOTAL	2.662.800.000		
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	2.662.800.000	0	2.662.800.000	
TOTAL	2.662.800.000	0	2.662.800.000	

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
11.45	FUNDAÇÃO EST.BEM-ESTAR DO MENOR-FEBEM-SP			
	TOTAL	2.662.800.000		
	4A. QUOTA	2.662.800.000		
	REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	2.662.800.000		
	4A. QUOTA	2.662.800.000		

DECRETO N.º 19.441, DE 30 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28/4/82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos, decorrentes da aplicação da Lei Complementar n.º 275, de 28/4/82,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28/4/82, fica aberto à Secretaria da Administração um crédito no valor de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, aprovado pelo decreto n.º 18.358, de 30/12/81, fica suplementado no valor de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), obedecendo à distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos pelo inciso II, §1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptista, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	1.000.000.000		
	SUB-TOTAL	1.000.000.000		
	TOTAL	1.000.000.000		
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES DO IAMSPE				
13.07.021.8.176	169.700.000	0	169.700.000	
ATIVIDADES DO IAMSPE				
13.75.428.8.177	830.300.000	0	830.300.000	
TOTAL	1.000.000.000	0	1.000.000.000	

14.56 INST ASSISI MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	804.200.000		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	155.900.000		
3.2.5.1	IMATIVOS	4.400.000		
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	35.800.000		

SUB-TOTAL 1.000.000.000

TOTAL 1.000.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA			
13.07.021.2.184	169.700.000	0	169.700.000
ASSIST. MÉDICA E HOSPITALAR PRÓPRIA			
13.75.428.2.185	804.100.000	0	804.100.000
ASSIST. MÉDICA E HOSPITALAR POR TERCEIROS			
13.75.428.2.186	26.200.000	0	26.200.000
TOTAL	1.000.000.000	0	1.000.000.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
14.56	INST ASSISI MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE			
	TOTAL	1.000.000.000		
	3A. QUOTA	500.000.000		
	4A. QUOTA	500.000.000		

TABELA 3
SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICADAS	TOTAL	13.07.021	SUB-PROGRAMAS 13.75.428
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	804.200.000	155.900.000	658.300.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	155.900.000	29.200.000	126.700.000
3.2.5.1	IMATIVOS	4.400.000		4.400.000
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	35.500.000		35.500.000
TOTAL		1.000.000.000	185.100.000	830.300.000

DECRETO N.º 19.442, DE 30 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, de forma a permitir-lhe a subscrição de ações do Desenvolvimento Rodoviário S/A — DERSA,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º, fica suplementado em Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), o orçamento vigente do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30/12/81, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do decreto n.º 18.377, de 18/01/82, conforme Tabela 2 deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptista, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

14	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			5.000.000.000
	SUB-TOTAL			5.000.000.000
	TOTAL			5.000.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS DO DER DERSA				
16.88.035.7.180	0	5.000.000.000	5.000.000.000	
TOTAL	0	5.000.000.000	5.000.000.000	

16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EXP.COMERC.OU FINAN			5.000.000.000
	SUB-TOTAL			5.000.000.000
	TOTAL			5.000.000.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA				
16.88.035.1.188	0	5.000.000.000	5.000.000.000	
TOTAL	0	5.000.000.000	5.000.000.000	

REDUÇÃO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.000.000.000

SUB-TOTAL 5.000.000.000

TOTAL 5.000.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	5.000.000.000	0	5.000.000.000	
TOTAL	5.000.000.000	0	5.000.000.000	

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
16.51	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A - DERSA			
	TOTAL	5.000.000.000		
	3A. QUOTA	5.000.000.000		

REDUÇÃO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	5.000.000.000		
	4A. QUOTA	5.000.000.000		